



EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260729DV00012

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00012/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.784/0001-25, com sede na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP: 58908-000, E-mail: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, doravante denominada Contratante, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 0174/2025, de 24 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados que realizará **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devidamente caracterizada nos autos, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos personalizados destinados à Banda Filarmônica São Geraldo Magela, do Município de Poço de José de Moura/PB, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, no que couber, nas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e demais legislação aplicável, observadas as alterações supervenientes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Referência, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme datas e horários abaixo definidos.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA 04 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO	ATÉ 13H00 HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	ENTREGA PRESENCIAL: Departamento de Licitação, situado na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, no horário de expediente (08h00 às 13h00). ENVIO ELETRÔNICO: E-mail institucional: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br até às 13h00 - horário de Brasília/DF.
LINKS PARA CONSULTA DO EDITAL	https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150 https://www.gov.br/pncp/pt-br

1. DO OBJETO.

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos personalizados destinados à Banda Filarmônica São Geraldo**



Magela, do Município de Poço de José de Moura/PB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações do objeto da presente contratação direta, compreendendo os quantitativos estimados, características técnicas e condições de fornecimento, encontram-se devidamente detalhadas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento, o qual integra o presente processo administrativo para todos os fins, estabelecendo os parâmetros técnicos e operacionais necessários à adequada execução do objeto.

1.3. A contratação direta será processada em lote único, composto por 2 (dois) itens, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, devendo a proposta contemplar integralmente todos os itens que compõem o lote.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando-se o valor total resultante da soma dos valores dos 2 (dois) itens integrantes do Lote Único, observados os preços máximos aceitáveis, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos neste Edital e em seus anexos, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.

1.6. Na presente contratação será assegurado tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas — ME, Empresas de Pequeno Porte — EPP e Microempreendedores Individuais — MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições aplicáveis.

1.6.1. A participante deverá declarar que atende aos requisitos de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. A constatação de declaração falsa, enquadramento irregular ou utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 poderá acarretar a desclassificação ou inabilitação da participante, conforme a fase do procedimento, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.7. No caso de alguma discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal Nacional de Contratações Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.8. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2. DOS ELEMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

2.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

2.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;



2.1.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI;

2.1.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

2.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

2.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

2.2.1.1. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

2.2.1.2. <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>

3. DO SUPORTE LEGAL:

3.1. O presente Processo de Contratação Direta – Dispensa reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, bem como pela legislação correlata aplicável, consideradas as alterações supervenientes, as quais integram o presente Edital para todos os fins, independentemente de transcrição.

4. DO PRAZO, DA ENTREGA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O prazo máximo para confecção, personalização, ajustes e entrega integral dos fardamentos será de **40 (quarenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

4.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, situada na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, CEP 58908-000, ou em outro local pertencente à estrutura administrativa do Contratante, previamente indicado pela Administração.

4.2.1. A contratada será responsável pela coleta individual das medidas dos integrantes, pela realização das provas e dos ajustes necessários no Município de Poço de José de Moura/PB, bem como pela confecção, personalização, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega integral dos fardamentos no local indicado pela Administração, incluindo todos os custos de pessoal, materiais, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

4.3. Os fardamentos deverão ser entregues novos, sem uso, completos, personalizados, devidamente ajustados às medidas individuais dos integrantes e em estrita conformidade com os modelos, componentes, cores, bordados, acabamentos, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não sendo admitida a entrega separada ou incompleta dos componentes de cada conjunto.

4.4. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, abrangendo o prazo de entrega, o recebimento provisório e definitivo, o pagamento, a garantia legal dos fardamentos, a correção de vícios e as demais obrigações decorrentes da contratação, não implicando autorização para aquisição de quantitativos superiores aos expressamente contratados.

4.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

4.5.1. Secretaria de Educação

- Unidade Orçamentária: 20.06 – Secretaria de Educação;

Avenida Frei Damião, 252, Poço de José de Moura - Paraíba, CEP 58908-000.



- Classificação Funcional: 12.122.0004.2011 – Manutenção da Secretaria de Educação;
- Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos;
- Ficha 118 – 3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita;
- Ficha 123 – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos;
- Ficha 127 – 3.3.90.30.01 – Material de Consumo;
- Ficha 129 – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.5.2. Secretaria de Cultura e Turismo

- Unidade Orçamentária: 20.11 – Secretaria de Cultura e Turismo;
- Classificação Funcional: 13.392.0002.2040 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo;
- Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos;
- Ficha 387 – 3.3.90.30.01 – Material de Consumo;
- Ficha 391 – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa que preencherem todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

5.1.1. A PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS — ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS — MEI, DESDE QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

5.1.1.1. A exclusividade prevista no subitem 5.1.1 fundamenta-se no tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas — ME, Empresas de Pequeno Porte — EPP e Microempreendedores Individuais — MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado o atendimento integral às exigências técnicas do Termo de Referência e a preservação da vantajosidade para a Administração.

5.1.1.2. Caso não se obtenham propostas válidas, competitivas ou vantajosas, ou verificado comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa, a Administração poderá revogar o procedimento ou declará-lo deserto/fracassado, conforme o caso, e promover nova divulgação do aviso de contratação direta, com as adequações cabíveis, mediante justificativa nos autos.

5.1.2. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, ou entregue mediante protocolo no Departamento de Licitação, sediado na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB.

5.2. Os Fornecedores interessados deverão atender aos procedimentos previstos no edital, disponível através do e-mail licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp/pt-br, e Portal de Transparência do município <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>



5.3. O envio da proposta e, quando solicitado, dos documentos de habilitação por e-mail ou protocolo físico será de responsabilidade exclusiva do interessado, inclusive quanto à legibilidade, à integridade dos arquivos e à comprovação do envio dentro do prazo estabelecido pela Administração.

5.4. O Fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento.

5.5. Não poderão participar deste Processo de Contratação Direta:

5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do Processo de Contratação Direta – Dispensa;

5.5.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Autor do projeto básico ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando o Processo de Contratação Direta – Dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o Processo de Contratação Direta – Dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do Processo de Contratação Direta – Dispensa, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.5.12. Pessoas físicas.

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente do Processo de Contratação Direta – Dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o item 5.5.6 será também aplicado ao Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Fornecedor.



5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.4 e 5.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do Processo de Contratação Direta – Dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.5.4 e 5.5.5 não impede o Processo de Contratação Direta – Dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. A vedação de que trata o item 5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. O aviso de contratação direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, período durante o qual os interessados poderão encaminhar propostas adicionais, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO INGRESSO NA DISPENSA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. O ingresso do interessado no procedimento de dispensa dar-se-á mediante o envio da proposta de preços, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, ao e-mail licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, ou por entrega presencial, mediante protocolo, no Departamento de Licitação, situado na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, no horário definido neste Edital, sendo o endereço eletrônico informado considerado meio oficial para comunicações relativas a este procedimento.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, de maneira clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do interessado, contendo, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.

6.2.2. Preço unitário e total de cada item, bem como o valor total do Lote Único, expressos em moeda corrente nacional, observado o critério de julgamento definido neste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários, após a correção das operações aritméticas; em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data final de recebimento das propostas, facultada a apresentação de validade superior.

6.3. Admite-se a apresentação da proposta em arquivo eletrônico (PDF), encaminhado por e-mail, devidamente assinado pelo representante legal do interessado, inclusive mediante assinatura eletrônica que permita a identificação do signatário e a integridade do documento, preferencialmente nos termos da Lei nº 14.063/2020, desde que seja possível verificar a autoria e a autenticidade do documento apresentado.

6.4. A proposta deverá contemplar a integralidade dos custos necessários à coleta individual das medidas, à realização das provas e dos ajustes no Município de Poço de José de Moura/PB, bem



como à confecção, personalização, bordados, acabamentos, acondicionamento, transporte e entrega dos fardamentos. Deverão estar incluídos materiais, mão de obra, deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à execução integral do objeto, não sendo admitida, posteriormente, a cobrança de valores adicionais não considerados na formulação da proposta.

6.5. O fornecedor deverá apresentar proposta para a integralidade do **Lote Único**, contemplando os 2 (dois) itens, com a descrição dos fardamentos ofertados e a indicação dos respectivos preços unitários e totais, bem como do valor total do lote, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.5.1. O Lote Único será composto por 2 (dois) itens, sendo: **Item 1 – 32 (trinta e dois) conjuntos completos de fardamento masculino para banda filarmônica; e Item 2 – 10 (dez) conjuntos completos de fardamento feminino para banda filarmônica**, conforme composição, modelos, cores, tecidos, bordados, acabamentos, quantitativos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.5.2. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente todos os itens integrantes do Lote Único, não sendo admitida proposta parcial, ausência de preço em qualquer dos itens ou oferta que não contemple a integralidade do lote, sob pena de desclassificação.

6.6. Os preços unitários dos itens e o valor total do Lote Único deverão observar os limites de aceitabilidade definidos pela Administração no Termo de Referência – Anexo I, não podendo exceder os respectivos valores máximos admitidos, sob pena de desclassificação.

6.7. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, comprometendo-se o interessado a confeccionar e fornecer os fardamentos em estrita conformidade com os modelos, especificações técnicas e condições exigidas.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste instrumento e de seus anexos, especialmente quanto à integralidade do Lote Único, à compatibilidade técnica dos fardamentos ofertados e às condições de confecção, personalização, ajuste e entrega.

7. DO PRAZO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A presente DISPENSA permanecerá disponível pelo prazo mínimo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de divulgação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal da Transparência do Município <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>

7.1.1. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 04/08/2026. HORÁRIO: 13h00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

7.2. A empresa interessada deverá encaminhar, por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, ou entregar presencialmente, em envelope lacrado, mediante protocolo no Departamento de Licitação, a respectiva proposta de preços, conforme o Anexo II deste Edital, preferencialmente com referência ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 00012/2026**. Os documentos e as declarações de habilitação serão exigidos somente do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma do item 7.2.1.

7.2.1. Encerrada a fase de classificação das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo e na forma estabelecidos pela Administração.



7.3. Será admitida a substituição ou a retificação da proposta, por iniciativa do interessado, até o término do prazo final de recebimento, mediante novo envio identificado como “SUBSTITUIÇÃO/RETIFICAÇÃO”, prevalecendo a última versão tempestivamente apresentada.

7.4. Após o encerramento do prazo, não será permitida a substituição da proposta nem a alteração dos preços, dos itens ofertados ou das condições essenciais do Lote Único, ressalvados os esclarecimentos, as diligências e o saneamento de erros ou falhas que não modifiquem a substância da oferta originalmente apresentada.

7.5. Após o término do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, a Agente de Contratação procederá ao encerramento da fase de recebimento e realizará a análise e classificação das propostas, com a divulgação do resultado preliminar da classificação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal da Transparência do Município <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>.

7.6. É responsabilidade do interessado assegurar o envio tempestivo e a integridade dos arquivos encaminhados por e-mail. Recomenda-se solicitar confirmação de recebimento. A Administração não se responsabiliza por falhas técnicas externas ao domínio institucional do Contratante (ex.: indisponibilidade do provedor do remetente, envio para endereço incorreto, anexos corrompidos, bloqueios por antivírus do remetente), sem prejuízo da observância do horário de recebimento na caixa postal institucional.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Agente de Contratação procederá à análise de sua conformidade com o objeto e com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando-se o valor total do Lote Único, desde que a proposta contemple todos os seus itens e atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.3. A Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para comprovação de fatos ou condições existentes na data final de apresentação das propostas, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado posteriormente, vedada a inclusão de condição inexistente à época própria ou a alteração da substância da proposta.

8.4. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente melhor classificado, registrando-se os atos e decisões nos autos.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o atendimento às condições de participação no Processo de Contratação Direta, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o item 5.5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF, quando adotado pela Administração e tecnicamente aplicável ao procedimento;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;



9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.1.4. Lista de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-la ou complementá-la.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

9.2.1. Sempre que juridicamente cabível e tecnicamente viável, a verificação de sanções e impedimentos poderá abranger, além do CNPJ, o CPF dos sócios administradores e/ou representantes legais constantes do ato constitutivo, exclusivamente para fins de integridade, mitigação de risco de burla e proteção do interesse público, observadas as bases oficiais disponíveis e a legislação aplicável.

9.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, a Administração poderá substituir as consultas individuais ao CEIS, ao CNEP e à Lista de Inidôneos do TCU pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O Fornecedor será convocado para manifestação previamente ao eventual reconhecimento de impedimento de participação ou à inabilitação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção vigente cujos efeitos alcancem a participação no presente procedimento ou a contratação com o Município de Poço de José de Moura/PB, o fornecedor será considerado impedido, após análise de sua natureza, vigência e abrangência e assegurada a prévia manifestação do interessado.

9.5. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

9.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para fins de Habilitação Jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.5.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

9.5.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.1.5. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



9.5.1.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.1.7. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais pertinentes ou, alternativamente, com a consolidação vigente, quando aplicável.

9.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Para fins de habilitação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

9.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível e pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto contratual.

9.5.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

9.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Para fins de habilitação relativa a Qualificação Econômico-Financeira, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.5.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade constante no próprio documento ou, na ausência deste, emitida há no máximo 30 (trinta) dias.

9.5.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente e apresentar a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o Processo de contratação direta, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Para fins de habilitação quanto à Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5.4.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de confecção e/ou fornecimento de fardamentos, uniformes, vestuários personalizados ou produtos têxteis compatíveis



em características e complexidade com o objeto da contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e o objeto contratado.

9.5.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para a identificação do emitente, da empresa contratada, dos serviços executados e/ou dos bens fornecidos e da satisfatória execução da obrigação, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade, legitimidade e conteúdo.

9.5.4.1.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, salvo quando houver justificativa técnica expressa em sentido contrário, constante dos autos.

9.5.4.1.3. Não serão exigidas comprovações relativas a local ou período específico de fornecimento. Eventual exigência de quantitativo mínimo deverá estar tecnicamente justificada nos autos e observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9.5.4.1.4. Os fornecedores deverão disponibilizar, quando solicitados, documentos, informações e contatos necessários à confirmação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.5.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES - Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos complementares, sob pena de inabilitação:

9.5.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, emitida até 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação das propostas. A Administração poderá substituir as consultas individuais ao CEIS, ao CNEP e à Lista de Inidôneos do TCU pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União.

9.5.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.4. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.5. Declaração de que a empresa, seus sócios, administradores e representantes não incorrem nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos vínculos que possam caracterizar conflito de interesses com dirigentes ou agentes públicos envolvidos na contratação, na fiscalização ou na gestão contratual; (Conforme modelo do Anexo III).

9.5.5.6. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.7. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (Conforme modelo Anexo III)



9.5.5.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.6. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006 - Por se tratar de procedimento destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais — ME/EPP/MEI, o interessado deverá comprovar o enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, mediante a apresentação dos documentos a seguir:

9.5.6.1. Declaração assinada pelo representante legal de que o interessado se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, não incidindo nas vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e observando o limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; (Conforme modelo do Anexo IV)

9.5.6.2. A declaração deverá ser acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do fornecedor ou, no caso de Microempreendedor Individual, do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. As condições, prazos, critérios e demais disposições relativas ao pagamento pela execução do objeto encontram-se disciplinadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, ao qual os interessados deverão observar e atender para todos os fins de direito.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O procedimento será divulgado nos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal da Transparência do município <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>

11.2. A Agente de Contratação verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 9 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.1. Quando a proposta não atender às exigências técnicas, econômicas ou formais essenciais deste Edital e de seus anexos, o fornecedor será desclassificado. Quando a documentação de habilitação estiver incompleta, irregular ou em desacordo com as exigências do Edital, após observadas as possibilidades legais de saneamento e diligência, o fornecedor será inabilitado, convocando-se o próximo classificado.

11.2.2. No caso de todas as propostas serem desclassificadas ou de todos os fornecedores serem inabilitados, a Administração poderá, mediante decisão motivada:

11.2.2.1. Republicar o aviso, com nova data para recebimento de propostas;

11.2.2.2. Fixar prazo para saneamento de falhas ou adequação das propostas ou dos documentos de habilitação, quando juridicamente admissível e sem alteração da substância da oferta ou inclusão de condição inexistente na data própria;

11.2.2.3. Adotar outra providência legalmente cabível, preservados a isonomia, a competitividade, a vantajosidade e a adequada instrução dos autos.



11.2.3. As providências previstas nos subitens anteriores poderão ser adotadas, no que couber, quando não houver o comparecimento de interessados, caracterizando-se o procedimento deserto.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB na respectiva notificação.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. Poderá a Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB revogar o presente Edital do Processo de Contratação Direta – Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.6. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades entre este Edital e seus anexos serão esclarecidas pela Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada e divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicação do aviso. Caso o esclarecimento implique alteração capaz de interferir na formulação das propostas, será promovida a correspondente retificação e reabertura do prazo.

11.8. A autoridade competente deverá anular o processo de contratação direta, no todo ou em parte, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão motivada, com indicação expressa dos atos viciados e dos atos subsequentes deles dependentes, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, incisos e parágrafos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A anulação do processo de contratação direta não gera direito à contratação nem à indenização pela mera participação no procedimento, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, §§ 1º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021. Caso já tenha sido celebrado o contrato ou iniciada a execução do objeto, os efeitos da eventual declaração de nulidade serão avaliados conforme os arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao dever de indenizar o contratado pelo que houver executado e pelos prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

11.10. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB.

11.11. A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação deste Processo de Contratação Direta – Dispensa.

11.12. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

11.13. Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações a este Edital deverão ser encaminhados ao e-mail institucional licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, preferencialmente



com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data limite para recebimento das propostas. As respostas serão juntadas aos autos e divulgadas nos mesmos meios de publicação do aviso, sempre que aplicável.

11.14. A participação no presente Processo de Contratação Direta implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo os interessados alegar desconhecimento das regras ou das condições da contratação para eximir-se do cumprimento de suas obrigações.

11.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.15.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

11.15.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

11.15.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI;

11.15.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

Poço de José de Moura - PB, 29 de julho de 2026.

PATRICIA BATISTA DUARTE

Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260729DV00012

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00012/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, foi elaborado o presente Termo de Referência, com a finalidade de subsidiar, por meio do procedimento legal pertinente, a **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos personalizados destinados à Banda Filarmônica São Geraldo Magela, do Município de Poço de José de Moura/PB**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS COMPLETOS E PERSONALIZADOS, MASCULINOS E FEMININOS, DESTINADOS AOS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA SÃO GERALDO MAGELA, DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.
1	Conjunto completo de fardamento masculino para banda filarmônica, confeccionado sob medida individual e de acordo com o modelo visual fornecido ou previamente aprovado pela Administração, composto obrigatoriamente por: 01 (um) paletó social na cor verde, com modelagem masculina, fechamento frontal por botões, acabamento em viés branco e brasão institucional bordado na manga esquerda; 01 (uma) camisa social; 01 (uma) gravata conforme o padrão visual definido pela Administração; 01 (uma) calça social, com modelagem, cor e acabamento compatíveis com o conjunto; e 01 (um) quepe em tecido gabardine na cor verde, com brasão institucional bordado na parte frontal. A contratada deverá realizar a coleta das medidas dos integrantes e efetuar os ajustes necessários ao adequado caimento das peças. Cada conjunto deverá ser entregue completo, com uniformidade de tonalidade, costuras reforçadas, acabamento adequado e sem falhas de fabricação, não sendo admitida a entrega separada ou incompleta de seus componentes.	CJ	32
2	Conjunto completo de fardamento feminino para banda filarmônica, confeccionado sob medida individual e de acordo com o modelo visual fornecido ou previamente aprovado pela Administração, composto obrigatoriamente por: 01 (um) paletó social na cor verde, com modelagem feminina, fechamento frontal por botões, acabamento em viés branco e brasão institucional bordado na manga esquerda; 01 (uma) camisa social feminina; 01 (uma) gravata conforme o padrão visual definido pela Administração; 01 (uma) saia social, com modelagem, comprimento, cor e acabamento compatíveis com o conjunto; e 01 (um) quepe em tecido gabardine na cor verde, com brasão institucional bordado na parte frontal. A contratada deverá realizar a coleta das medidas das integrantes e efetuar os ajustes necessários ao adequado caimento das peças. Cada conjunto deverá ser entregue completo, com uniformidade de tonalidade, costuras reforçadas, acabamento adequado e sem falhas de fabricação, não sendo admitida a entrega separada ou incompleta de seus componentes.	CJ	10

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, com obrigações acessórias de coleta de medidas, realização de provas, confecção, personalização e ajustes, uma vez que o resultado principal consiste na entrega de fardamentos completos e seus padrões de desempenho, qualidade e acabamento podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução



1.3. A contratação será executada por escopo, compreendendo a coleta individual das medidas, a realização de provas e ajustes no Município de Poço de José de Moura/PB, a confecção, a personalização e o fornecimento integral dos fardamentos destinados à Banda Filarmônica São Geraldo Magela, organizados em **Lote Único, composto por 2 (dois) itens**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os modelos, os acabamentos, o prazo de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.1. O agrupamento dos 2 (dois) itens em Lote Único justifica-se pela necessidade de padronização visual entre os fardamentos masculinos e femininos, especialmente quanto aos tecidos, tonalidades, bordados, aviamentos e acabamentos, bem como pela execução integrada da coleta de medidas, das provas e dos ajustes. A medida busca reduzir o risco de divergências entre os conjuntos e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação quanto a bem de luxo

1.4. Os fardamentos objeto da contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata, tratando-se de vestuário institucional personalizado, com padrão de qualidade necessário e suficiente para assegurar uniformidade visual, durabilidade, conforto e adequada apresentação dos integrantes da Banda Filarmônica São Geraldo Magela, observados os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A vigência da contratação compreenderá o período necessário à coleta das medidas individuais, à realização das provas, à confecção, à personalização, aos ajustes, à entrega, ao recebimento provisório e definitivo, ao pagamento, à garantia legal, à correção de vícios e às demais responsabilidades contratuais, sem prejuízo do prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos estabelecido para a entrega integral dos fardamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de padronização dos integrantes da Banda Filarmônica São Geraldo Magela, mediante o fornecimento de fardamentos personalizados, adequados às características institucionais, artísticas e culturais do grupo.

A Banda Filarmônica São Geraldo Magela possui relevante trajetória na história e na identidade cultural do Município de Poço de José de Moura/PB, contribuindo para a formação musical de diferentes gerações e participando de eventos cívicos, culturais, educacionais, religiosos e comemorativos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

A utilização de fardamentos padronizados é necessária para assegurar melhor apresentação visual dos integrantes durante as apresentações públicas, fortalecer a identidade institucional da Banda e proporcionar uniformidade, organização e adequada representação do Município nos eventos dos quais participe.

A contratação também contribuirá para o fortalecimento das atividades de educação musical, para a valorização dos músicos e para o incentivo à participação dos estudantes e demais integrantes

Avenida Frei Damião, 252, Poço de José de Moura - Paraíba, CEP 58908-000.



nas ações culturais desenvolvidas no âmbito municipal, promovendo o sentimento de pertencimento, disciplina e integração entre os participantes.

A contratação destina-se a disponibilizar fardamentos adequados à composição atual da Banda, confeccionados de acordo com as medidas individuais dos integrantes e com modelagem, personalização, acabamento e identidade visual compatíveis com a finalidade pretendida.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, por contribuir para a valorização da Banda Filarmônica São Geraldo Magela, para a preservação de sua trajetória cultural e para a continuidade de suas atividades, assegurando que seu legado permaneça presente nas manifestações artísticas, educacionais e culturais do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, personalização e fornecimento de fardamentos completos destinados aos integrantes da Banda Filarmônica São Geraldo Magela, organizados em Lote Único, composto por 2 (dois) itens, correspondentes aos conjuntos masculinos e femininos.

A contratação compreenderá a coleta individual das medidas dos integrantes, a realização de provas e dos ajustes necessários no Município de Poço de José de Moura/PB, bem como a confecção, personalização, bordados, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega integral dos fardamentos, observadas as especificações, os modelos, as cores, os componentes, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os conjuntos deverão ser confeccionados sob medida individual, de acordo com o modelo visual fornecido ou previamente aprovado pela Administração, assegurando-se uniformidade de tonalidade, adequado caimento, conforto, resistência das costuras, qualidade dos bordados e acabamento compatível com a utilização em apresentações públicas e eventos institucionais.

Cada conjunto deverá ser entregue completo, novo, sem uso, limpo, devidamente acondicionado, identificado e livre de falhas de fabricação, manchas, rasgos, costuras desalinhadas, defeitos nos bordados, diferenças injustificadas de tonalidade ou quaisquer outras desconformidades que comprometam sua aparência, durabilidade, conforto ou utilização.

Considerando o ciclo de vida do objeto, as especificações deverão assegurar adequada relação entre qualidade, resistência, conforto, facilidade de conservação, possibilidade de ajustes e durabilidade das peças. A correta coleta das medidas, a realização das provas e a execução dos ajustes necessários contribuirão para evitar inadequações, substituições prematuras e desperdício de materiais.

A contratada permanecerá responsável pela correção, pelo ajuste, pelo reparo ou pela substituição das peças que apresentem vícios, defeitos, medidas inadequadas ou desconformidades em relação ao modelo e às especificações aprovadas, sem custos adicionais para a Administração.

A solução permitirá a padronização visual da Banda Filarmônica São Geraldo Magela, o fortalecimento de sua identidade institucional e a adequada apresentação de seus integrantes em



eventos cívicos, culturais, educacionais e comemorativos, contribuindo para a valorização das atividades musicais e culturais desenvolvidas pelo Município.

As especificações foram definidas de forma objetiva e proporcional à necessidade administrativa, limitando-se aos requisitos necessários para assegurar qualidade, padronização, durabilidade, conforto, segurança e adequada apresentação dos fardamentos, sem indicação de marca ou fabricante e preservando a competitividade entre os potenciais fornecedores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os fardamentos deverão apresentar padrão adequado de qualidade, durabilidade, conforto, resistência das costuras, uniformidade de tonalidade e acabamento compatível com sua finalidade, de modo a assegurar maior vida útil às peças e reduzir a necessidade de reparos ou substituições prematuras.

4.1.2. A solução deverá considerar a adequada relação entre custo, qualidade, durabilidade, conforto, resistência dos tecidos e costuras, facilidade de lavagem e conservação, possibilidade de ajustes e reparos e adequada destinação dos materiais têxteis ao final de sua vida útil, quando técnica e economicamente viável.

4.1.3. Os fardamentos deverão ser adequadamente acondicionados e protegidos durante o transporte e a entrega, de modo a evitar sujeira, umidade, manchas, deformações, rasgos, danos aos bordados ou outros prejuízos à sua integridade. Os materiais utilizados no acondicionamento deverão ser empregados na quantidade estritamente necessária e receber destinação ambientalmente adequada.

4.1.4. A contratada deverá adotar boas práticas na coleta das medidas, na realização das provas, na confecção, no acondicionamento, no transporte e na entrega dos fardamentos, buscando reduzir desperdícios de tecidos e insumos, otimizar os deslocamentos e prevenir perdas, danos ou avarias.

4.1.5. Os requisitos de sustentabilidade serão aplicados de forma proporcional e razoável, limitando-se às práticas compatíveis com a confecção, a personalização e o fornecimento dos fardamentos, sem imposição de certificações ou condições que não sejam indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa ou que possam restringir injustificadamente a competitividade.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência das obrigações assumidas pela contratada. Não serão consideradas como subcontratação a aquisição de tecidos, aviamentos, brasões e demais insumos necessários à confecção, nem a contratação de transportador para realização do frete, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela coleta das medidas, realização das provas, confecção, personalização, ajustes, qualidade, conformidade, garantia, transporte e entrega dos fardamentos.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na confecção, personalização e fornecimento integral de fardamentos, sem execução continuada e sem riscos contratuais que justifiquem a exigência dessa garantia.



4.4. A natureza do objeto, o nível de risco da contratação e a possibilidade de verificação das especificações técnicas durante as provas e no momento do recebimento, especialmente quanto às medidas, à modelagem, aos tecidos, às cores, aos componentes, aos bordados, às costuras, ao acabamento e à integridade das peças, tornam desnecessária a exigência de garantia de execução contratual, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, medidas inadequadas, danos ou desconformidades eventualmente constatados.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

4.5. A presente contratação direta será destinada exclusivamente à participação de Microempresas — ME, Empresas de Pequeno Porte — EPP e Microempreendedores Individuais — MEI, desde que atendam às condições de participação e às exigências de habilitação e de qualificação previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.6. A medida visa promover o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas — ME, Empresas de Pequeno Porte — EPP e Microempreendedores Individuais — MEI, incentivar o desenvolvimento econômico local e regional e ampliar a competitividade, sem comprometer a vantajosidade da contratação ou a qualidade dos fardamentos pretendidos.

4.7. A participação exclusiva decorre do enquadramento do valor estimado do **Lote Único** no limite estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e ressalvadas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

CONDIÇÕES DE CONFECÇÃO, PROVAS E ENTREGA

5.1. O prazo máximo para a execução integral do objeto será de **40 (quarenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra ou de Fornecimento pela contratada, compreendendo a coleta individual das medidas, a realização das provas, a confecção, a personalização, os ajustes necessários e a entrega definitiva dos fardamentos.

5.1.1. A entrega deverá ocorrer de forma integral, contemplando todos os componentes dos 2 (dois) itens integrantes do Lote Único, não sendo admitida a entrega parcial ou incompleta dos conjuntos.

5.1.2. A coleta individual das medidas dos integrantes da Banda Filarmônica São Geraldo Magela, bem como as provas e os ajustes necessários, deverão ser realizados presencialmente no Município de Poço de José de Moura/PB, em datas e horários previamente ajustados com a Administração.

5.1.3. A Administração providenciará a disponibilidade dos integrantes da Banda nas datas previamente agendadas para a coleta das medidas e para a realização das provas, fornecendo à contratada as informações necessárias à identificação de cada beneficiário.

5.1.4. Todas as despesas relacionadas à coleta das medidas, às provas e aos ajustes realizados no Município, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem e demais custos necessários, correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

5.1.5. A contratada deverá realizar as provas necessárias para verificar o caimento, a modelagem, o comprimento, o conforto e a adequação das peças às medidas individuais dos integrantes, promovendo, antes da entrega definitiva, todos os ajustes necessários à perfeita utilização dos fardamentos.



5.1.6. O modelo visual de referência, o brasão, as cores e os demais elementos gráficos necessários à formulação da proposta integrarão este Termo de Referência ou serão disponibilizados juntamente com o Edital. Após a contratação, a Administração fornecerá os arquivos digitais necessários à reprodução, não sendo admitida alteração das características essenciais do modelo utilizado na formulação das propostas.

5.1.7. Não será permitida a alteração do layout, das cores, dos bordados, dos símbolos, da disposição dos elementos visuais ou de qualquer outra característica definida pela Administração sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.8. Antes do início da confecção em série, quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar desenho, simulação visual, amostra de tecido, cartela de cores, bordado-piloto ou outro elemento necessário à conferência e à aprovação do padrão visual, sem custos adicionais. A aprovação não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e fiel execução do objeto.

5.2. Os fardamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, situada na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, no horário de expediente administrativo, ou em outro local pertencente à estrutura administrativa do Contratante, previamente indicado pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.2.1. Cada conjunto deverá ser entregue completo, devidamente acondicionado e identificado com o nome ou código do respectivo integrante, conforme relação fornecida pela Administração, de modo a facilitar a conferência, a distribuição e o controle dos fardamentos.

5.2.2. No ato da entrega, a Administração verificará a quantidade, a composição dos conjuntos, as medidas, a modelagem, o caimento, as cores, os tecidos, os bordados, as costuras, os aviamentos, os acabamentos e a conformidade com o layout e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3. Poderão ser recusadas as peças que apresentem medidas inadequadas, diferenças injustificadas de tonalidade, manchas, rasgos, costuras desalinhadas ou frágeis, fios soltos, defeitos nos bordados, falhas em botões, zíperes ou demais aviamentos, acabamento inadequado, divergência do layout aprovado ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua aparência, resistência, conforto, durabilidade ou utilização.

GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELOS FARDAMENTOS

5.3. Os fardamentos deverão ser entregues novos, sem uso, confeccionados com tecidos, linhas, botões, zíperes, entretelas, forros, aviamentos e demais materiais novos e de qualidade compatível com a finalidade do objeto, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.1. Os materiais empregados deverão apresentar resistência adequada ao uso, conforto, uniformidade de tonalidade, estabilidade das cores, costuras reforçadas, bordados bem definidos e acabamento compatível com a utilização dos fardamentos em apresentações e eventos institucionais.

5.3.2. Todas as peças integrantes de um mesmo conjunto e de uma mesma categoria deverão manter padronização visual, sem diferenças injustificadas quanto à cor, ao tecido, à modelagem, aos bordados, aos aviamentos ou ao acabamento.

5.4. Constatado vício, defeito, medida inadequada, falha de confecção ou qualquer desconformidade nos fardamentos entregues, a contratada deverá, conforme determinação da Administração e de acordo com a natureza da irregularidade, promover o ajuste, a correção, o reparo ou a substituição da peça, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal.



5.4.1. Quando a irregularidade não puder ser solucionada por meio de ajuste ou reparo sem comprometer a qualidade, a aparência, o conforto ou a durabilidade da peça, a contratada deverá providenciar sua substituição integral.

5.5. Todos os custos relacionados à nova coleta de medidas, à realização de provas adicionais, aos ajustes, aos reparos, à substituição, à retirada, ao transporte e à nova entrega das peças recusadas, defeituosas ou desconformes serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.6. Os interessados deverão considerar que o objeto consiste na confecção, personalização e fornecimento de fardamentos completos, sob medida individual, destinados à Banda Filarmônica São Geraldo Magela, organizados em Lote Único composto por 2 (dois) itens, sendo 32 (trinta e dois) conjuntos masculinos e 10 (dez) conjuntos femininos, conforme composição e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.1. A proposta deverá considerar que o layout, o brasão e as referências visuais serão fornecidos pela Administração, cabendo à contratada realizar sua reprodução nos fardamentos com fidelidade, qualidade e uniformidade.

5.6.2. A contratada deverá dimensionar sua proposta considerando a necessidade de coleta individual das medidas, realização de provas presenciais, ajustes personalizados e eventual repetição desses procedimentos quando necessária à adequada conclusão do objeto.

5.7. Na composição do preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tecidos, linhas, forros, entretelas, botões, zíperes, aviamentos, bordados, personalização, mão de obra, coleta de medidas, provas, ajustes, acondicionamento, embalagens, deslocamentos, transporte, hospedagem, alimentação, frete, tributos, seguros, encargos e demais despesas relacionadas à confecção e à entrega dos fardamentos.

5.7.1. Não será admitida cobrança adicional em razão da coleta de medidas, das provas, dos ajustes, da reprodução do layout, da correção de peças ou de quaisquer outras atividades indispensáveis à adequada execução do objeto.

PROCEDIMENTOS DE FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.8. A execução do objeto será considerada concluída após a entrega integral de todos os conjuntos, a verificação de sua conformidade com as especificações e com o layout aprovado, a realização dos ajustes ou substituições eventualmente necessários e a emissão do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia legal, à correção de vícios, ao pagamento e às demais responsabilidades que permaneçam vigentes após o recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, suspensão ou atraso devidamente justificado na execução contratual, os prazos relativos à coleta das medidas, às provas, aos ajustes, à confecção ou à entrega poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da respectiva comprovação, e aceitação expressa da Administração.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará todas as etapas relevantes da execução do objeto, especialmente a coleta individual das medidas, a realização das provas, a aprovação do layout, a confecção, a personalização, os ajustes e a entrega dos fardamentos, verificando sua conformidade com este Termo de Referência e com a proposta da contratada, inclusive quanto aos quantitativos, à composição dos conjuntos, às medidas, à modelagem, ao caimento, aos tecidos, às cores, aos bordados, às costuras, aos aviamentos, aos acabamentos, à padronização visual e à qualidade dos materiais empregados.

6.7. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, incluindo falhas na coleta das medidas, inadequações verificadas nas provas, divergências em relação ao layout aprovado, atrasos, defeitos de confecção, medidas incorretas e demais desconformidades, indicando as providências necessárias à sua regularização.

6.8. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade, o fiscal técnico notificará formalmente a contratada para que promova os ajustes, correções, reparos ou substituições necessários, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou em outro prazo compatível com a natureza da ocorrência, devidamente fixado pela Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. Na ocorrência de fatos que possam comprometer a coleta das medidas, a realização das provas, a confecção, os ajustes ou a entrega dos fardamentos dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, indicando as providências que considerar necessárias.

6.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato a conclusão da execução do objeto após a entrega integral dos fardamentos e a realização dos ajustes, correções ou substituições eventualmente necessários, para fins de verificação do cumprimento das obrigações contratuais, recebimento definitivo e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as eventuais glosas, os apostilamentos, os termos aditivos e as demais ocorrências administrativas relacionadas à contratação, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização exercida pela Administração, inclusive durante a coleta das medidas, as provas, a aprovação do layout e o recebimento dos fardamentos, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por medidas incorretas, falhas de confecção, defeitos, vícios, emprego de tecidos ou



materiais inadequados, divergências do padrão aprovado ou quaisquer outras desconformidades, não implicando corresponsabilidade do Contratante, de seus agentes, gestores ou fiscais.

GESTOR DO CONTRATO

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo no histórico de gerenciamento contratual todos os registros formais da execução, incluindo a Ordem de Compra ou de Fornecimento, o cronograma de coleta das medidas e das provas, a aprovação do layout, os registros de ocorrências, as notificações, os ajustes realizados, os recebimentos e as eventuais prorrogações, avaliando a necessidade de providências para o adequado atendimento da finalidade da contratação.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de liquidação e pagamento da despesa, e registrar os problemas que possam impedir ou comprometer o fluxo regular da execução, da liquidação e do pagamento.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com registro de seu desempenho na execução do objeto, das ocorrências verificadas, das medidas corretivas adotadas e das eventuais sanções aplicadas.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.15.7. Encaminhar ao setor administrativo ou financeiro competente a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados o recebimento do objeto, o atesto da nota fiscal e os valores apurados pela fiscalização e pela gestão contratual.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Para a infração prevista na alínea “d”, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo de que a Administração, mediante decisão motivada, avalie a perda de utilidade da prestação e converta a multa moratória em multa compensatória, bem como promova a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.2. Multa Compensatória: para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Multa Compensatória: para a inexecução total do contrato (alínea “c”), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Multa Compensatória: para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (alínea “b”), aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Multa Compensatória: em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Multa Compensatória: para a inexecução parcial do contrato, nos termos da alínea “a”, aplicar-se-á multa compensatória de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, a ser fixada conforme a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, a utilidade remanescente da prestação e os impactos causados à Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os pressupostos, a proporcionalidade e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a Administração poderá compensar o crédito com os valores devidos e cobrar administrativa ou judicialmente eventual diferença, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações relativas à aplicação de sanções serão realizadas por meio do sistema eletrônico utilizado no Processo de contratação direta e/ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, constituindo-se estes os meios oficiais de comunicação, podendo, de forma complementar, ser encaminhadas para o endereço de e-mail informado pelo Fornecedor em sua proposta ou em seu cadastro no sistema eletrônico da licitação, quando existente.

7.8.2. A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP e as comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico do Processo de contratação direta produzem plenos efeitos legais para fins de ciência do interessado, sendo o endereço de e-mail informado pelo Fornecedor considerado meio complementar de comunicação, cabendo à empresa manter seus dados atualizados, não sendo admitida alegação de desconhecimento das comunicações regularmente efetuadas pelos meios oficiais previstos neste Edital.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros de sanções mantidos pelo ente contratante, bem como nos sistemas oficiais de registro e divulgação de penalidades previstos na legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, podendo também ser registradas no SICAF, nos casos em que o sistema permitir ou exigir tal providência, observadas as normas pertinentes.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, decorrentes da aplicação de multas administrativas e/ou de indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos ao Contratado pelo mesmo órgão ou entidade, oriundos deste ou de outros contratos administrativos, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO.

RECEBIMENTO

8.1. Os fardamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com este Termo de Referência e com a proposta da contratada.

8.2. Os fardamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com o layout aprovado ou com a proposta apresentada, devendo a contratada promover os ajustes, as correções, os reparos ou as substituições determinados pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório e da apresentação regular da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação dos quantitativos, da composição dos conjuntos, das medidas, da modelagem, do caimento, dos tecidos, das cores, dos bordados, das costuras, dos aviamentos, dos acabamentos e da conformidade com o layout aprovado e com as demais especificações exigidas, mediante termo detalhado emitido pelo responsável competente.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia quanto aos quantitativos, à composição dos conjuntos, às medidas, à modelagem, ao caimento, aos tecidos, às cores, aos bordados, às costuras, aos aviamentos, aos acabamentos ou à conformidade dos fardamentos com o layout aprovado e com as especificações exigidas, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser comunicada para emissão da nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por medidas inadequadas, falhas de modelagem ou confecção, defeitos nos tecidos, costuras, bordados ou aviamentos, diferenças injustificadas de tonalidade, divergências em relação ao layout aprovado ou quaisquer outras desconformidades que comprometam a qualidade, a aparência, o conforto, a resistência, a durabilidade ou a adequada utilização dos fardamentos.

8.8. Os ajustes, as correções, os reparos ou as substituições dos fardamentos recusados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações exigidas correrão integralmente por conta da



contratada, incluindo eventual nova coleta de medidas, realização de provas adicionais, retirada, transporte e nova entrega das peças, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

LIQUIDAÇÃO

8.9. Recebida regularmente a nota fiscal ou o documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para liquidação da despesa, admitida, excepcionalmente, a prorrogação por igual período, mediante justificativa, quando forem necessárias diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. A identificação da Ordem de Compra ou de Fornecimento e a data da entrega dos fardamentos;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes para:

8.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. Identificar eventual restrição que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do poder público, tais como sanções impeditivas, proibição de contratar ou outras ocorrências registradas em bases oficiais.

8.14. Constatando-se, por meio de consulta a bases oficiais de dados ou à documentação apresentada, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá avaliar e adotar as providências cabíveis para eventual extinção do contrato e apuração de responsabilidade, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.17. A perda das condições de habilitação não ensejará, por si só, a retenção do pagamento correspondente aos bens efetivamente entregues e aceitos. A Administração poderá adotar as medidas



contratuais e sancionatórias cabíveis, sem prejuízo da liquidação e do pagamento da parcela regularmente executada.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, respeitada a ordem cronológica de exigibilidade aplicável à contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.24. Não será permitida a antecipação de pagamento na presente contratação, sendo o pagamento realizado exclusivamente após a regular execução do objeto e a finalização da liquidação da despesa, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.25. A cessão de créditos decorrentes da contratação somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas a legislação aplicável, a manutenção das condições de habilitação do cessionário, quando exigível, e a inexistência de prejuízo à execução do objeto, à fiscalização contratual, às glosas, às compensações, às multas e aos demais direitos do Contratante.

REAJUSTE

8.26. Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado constante dos autos. Após o transcurso desse período, caso ainda existam obrigações contratuais pendentes por motivo não imputável à contratada, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente sobre as obrigações executadas após a anualidade, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.



9.1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, considerando-se o valor total do Lote Único, desde que a proposta contemple integralmente os 2 (dois) itens e atenda às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Somente serão classificadas as propostas que contemplem integralmente todos os itens do Lote Único e demonstrem compatibilidade com os modelos, componentes, tecidos, cores, bordados, acabamentos e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a aceitação de fardamentos divergentes dos requisitos mínimos exigidos.

FORMA DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

9.2. A execução do objeto ocorrerá de forma integral e por escopo, compreendendo a coleta individual das medidas, a realização das provas no Município de Poço de José de Moura/PB, a aprovação do layout, a confecção, a personalização, os bordados, os acabamentos, os ajustes, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos fardamentos, observados o prazo e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.1. A execução deverá assegurar a padronização visual, a uniformidade das cores, a qualidade dos tecidos e dos demais materiais empregados, o adequado caimento das peças, a resistência das costuras, a precisão dos bordados, a integridade dos conjuntos e a conformidade com o layout aprovado e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. Para fins de habilitação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos requisitos e às condições estabelecidos no item **“Da Habilitação”** e respectivos subitens do Edital, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e documentação complementar, observada a legislação vigente e, quando aplicável, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre medidas inadequadas, falhas de modelagem ou confecção, defeitos nos tecidos, bordados, costuras ou aviamentos, divergências em relação ao layout aprovado ou quaisquer outras irregularidades verificadas nos fardamentos, fixando prazo para que sejam ajustados, corrigidos, reparados ou substituídos, total ou parcialmente, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado correspondente aos bens regularmente entregues e aceitos, nos prazos, na forma e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



10.1.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual.

10.1.8.1. Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução contratual, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da conclusão da instrução do requerimento, para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. A Administração deverá responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, mediante apresentação de todos os documentos necessários à análise, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos dos arts. 92, inciso XI, e 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.10. Fornecer à contratada o layout, o brasão, as cores e as demais referências visuais necessárias à confecção e à personalização dos fardamentos, bem como manifestar-se sobre os materiais, as amostras e as simulações submetidas à sua aprovação.

10.1.11. Disponibilizar os integrantes da Banda Filarmônica São Geraldo Magela para a coleta das medidas e a realização das provas, em datas, horários e local previamente definidos em conjunto com a contratada.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Apresentar, quando solicitado pela Administração, ficha técnica, amostra, cartela de cores, bordado-piloto, declaração do confeccionista ou outro documento idôneo contendo informações suficientes para a identificação e a comprovação dos tecidos, das cores, dos bordados, dos aviamentos, dos componentes, da modelagem e dos acabamentos empregados nos fardamentos.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer a coleta das medidas, a realização das provas, a confecção, os ajustes ou a entrega dos fardamentos no prazo estabelecido, apresentando a respectiva justificativa e a documentação comprobatória pertinente;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Ajustar, corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os fardamentos que apresentarem medidas inadequadas, falhas de modelagem ou confecção, defeitos nos tecidos, costuras, bordados ou aviamentos, diferenças injustificadas de tonalidade, acabamento inadequado, divergência em relação ao layout aprovado ou quaisquer outras desconformidades que comprometam sua aparência, conforto, qualidade, resistência, durabilidade ou utilização;



11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos eventualmente devidos os valores correspondentes aos danos regularmente apurados, observados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.7. Quando não for possível verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista do Contratado por meio de sistemas eletrônicos oficiais, este deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os seguintes documentos válidos e atualizados:

11.1.7.1. Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto aos créditos relativos à Seguridade Social;

11.1.7.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

11.1.7.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

11.1.7.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.1.9. Atender prontamente às determinações do Contratante relacionadas à adequação do fornecimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro ou insuficiência na composição dos preços e dos custos de sua proposta, incluindo materiais, mão de obra, coleta de medidas, provas, ajustes, personalização, bordados, acabamentos, deslocamentos, transporte, hospedagem, alimentação, frete, tributos, seguros, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.16. Disponibilizar equipe, materiais, equipamentos e demais meios necessários à coleta individual das medidas, à realização das provas, à confecção, à personalização, aos ajustes, ao acondicionamento, ao transporte e à entrega dos fardamentos, observadas as especificações deste Termo de Referência;

11.1.17. Orientar seus empregados e prepostos quanto ao cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas adequadas para proteger os nomes, as medidas corporais, os



contatos e os demais dados pessoais dos integrantes da Banda a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto e vedando seu compartilhamento ou utilização para finalidade diversa;

11.1.18. Não alterar unilateralmente o layout, os modelos, os tecidos, as cores, os bordados, os aviamentos, os componentes, a modelagem, os acabamentos ou as demais condições originalmente contratadas. Qualquer alteração somente poderá ocorrer mediante prévia autorização formal da Administração, quando legalmente admissível e sem redução da qualidade, da padronização, do conforto, da resistência, da durabilidade ou da funcionalidade dos fardamentos.

11.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, observadas as providências administrativas cabíveis para a conclusão do fornecimento, quando aplicável.

12.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a conclusão do fornecimento ou a substituição do fornecedor, conforme o caso.

12.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término do prazo de vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Na hipótese do item anterior, aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto.

12.4.2.1. Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, quando aplicável, será precedido da apuração dos eventos contratuais relevantes, dos pagamentos efetuados e eventualmente devidos, bem como das penalidades eventualmente cabíveis:

12.6. A extinção contratual não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio.

12.7. A contratação poderá ser extinta, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso se constate a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o Contratado e dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que tenha atuado na licitação, na contratação direta, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha



reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando caracterizado conflito de interesses ou violação aos princípios da Administração Pública.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de **R\$ 53.392,54 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, observadas as especificações do objeto estabelecidas neste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Unidade Orçamentária: 20.06 – Secretaria de Educação;
- Classificação Funcional: 12.122.0004.2011 – Manutenção da Secretaria de Educação;
- Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos;
- Ficha 118 – 3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita;
- Ficha 123 – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos;
- Ficha 127 – 3.3.90.30.01 – Material de Consumo;
- Ficha 129 – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- Unidade Orçamentária: 20.11 – Secretaria de Cultura e Turismo;
- Classificação Funcional: 13.392.0002.2040 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo;
- Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos;
- Ficha 387 – 3.3.90.30.01 – Material de Consumo;
- Ficha 391 – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na demanda formal do processo e contém informações de caráter público, não classificadas como sigilosas.

Poço de José de Moura - PB, 29 de julho de 2026.

PATRICIA BATISTA DUARTE

Agente de Contratação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260729DV00012

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00012/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos personalizados destinados à Banda Filarmônica São Geraldo Magela, do Município de Poço de José de Moura/PBB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO ()

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

CONTATO DO FORNECEDOR:

TELEFONE:

BANCO DO FORNECEDOR:

CONTA BANCÁRIA DA FORNECEDOR:

Nº DA AGÊNCIA:

LOTE 1 - CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS COMPLETOS E PERSONALIZADOS, MASCULINOS E FEMININOS, DESTINADOS AOS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA SÃO GERALDO MAGELA, DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Conjunto completo de fardamento masculino para banda filarmônica, confeccionado sob medida individual e de acordo com o modelo visual fornecido ou previamente aprovado pela Administração, composto obrigatoriamente por: 01 (um) paletó social na cor verde, com modelagem masculina, fechamento frontal por botões, acabamento em viés branco e brasão institucional bordado na manga esquerda; 01 (uma) camisa social; 01 (uma) gravata conforme o padrão visual definido pela Administração; 01 (uma) calça social, com modelagem, cor e acabamento compatíveis com o conjunto; e 01 (um) quepe em tecido gabardine na cor verde, com brasão institucional bordado na parte frontal. A contratada deverá realizar a coleta das medidas dos integrantes e efetuar os ajustes necessários ao adequado caimento das peças. Cada conjunto deverá ser entregue completo, com uniformidade de tonalidade, costuras reforçadas, acabamento adequado e sem falhas de fabricação, não sendo admitida a entrega separada ou incompleta de seus componentes.	32	CJ		
2	Conjunto completo de fardamento feminino para banda filarmônica, confeccionado sob medida individual e de acordo com o modelo visual fornecido ou previamente aprovado pela Administração, composto obrigatoriamente por: 01 (um) paletó social na cor verde, com modelagem feminina, fechamento frontal por botões, acabamento em viés branco e brasão institucional bordado na manga esquerda; 01 (uma) camisa social feminina; 01 (uma) gravata conforme o padrão visual definido pela Administração; 01 (uma) saia social, com modelagem,	10	CJ		



	comprimento, cor e acabamento compatíveis com o conjunto; e 01 (um) quepe em tecido gabardine na cor verde, com brasão institucional bordado na parte frontal. A contratada deverá realizar a coleta das medidas das integrantes e efetuar os ajustes necessários ao adequado caimento das peças. Cada conjunto deverá ser entregue completo, com uniformidade de tonalidade, costuras reforçadas, acabamento adequado e sem falhas de fabricação, não sendo admitida a entrega separada ou incompleta de seus componentes.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO – R\$

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO POR EXTENSO:

➤ Declaramos, sob as penas da lei, que o objeto cotado atende integralmente às exigências do Edital do Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 00012/2026 e do respectivo Termo de Referência, inclusive quanto às especificações, características, padrões mínimos de qualidade, requisitos técnicos, prazos, condições de fornecimento e demais obrigações nele previstas, estando esta proposta em total conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

➤ Declaramos que, em atendimento ao art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a presente proposta econômica foi formulada considerando a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive aqueles decorrentes de obrigações trabalhistas asseguradas na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas aplicáveis e termos de ajustamento de conduta vigentes, quando pertinentes à execução do objeto.

➤ Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tecidos, aviamentos, bordados, personalização, mão de obra, coleta individual das medidas, provas, ajustes, deslocamentos, hospedagem, alimentação, acondicionamento, transporte, frete, tributos, seguros, encargos e demais despesas necessárias, não sendo admitidas cobranças adicionais.

➤ A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

➤ O prazo de fornecimento/entrega do objeto observará estritamente o disposto no Edital e no Termo de Referência e terá início a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra, encaminhada por meio idôneo (inclusive e-mail institucional informado pelo proponente).

➤ Declaramos ciência de que o fornecimento estará sujeito ao recebimento provisório e definitivo, com verificação de conformidade com o Termo de Referência, podendo haver recusa, rejeição, devolução e/ou substituição dos bens que apresentem desconformidade, inadequação, vícios, divergências de especificação ou qualidade inferior à exigida, sem ônus para a Administração, nos prazos e condições previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

➤ Declaramos que não incidem sobre o proponente quaisquer impedimentos legais para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA (quando aplicável)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Serão desclassificadas as propostas com preços superiores aos máximos aceitáveis ou que se revelem inexequíveis após a análise e, quando cabível, a realização de diligência pela Administração, bem como aquelas que não contemplem integralmente os 2 (dois) itens do Lote Único ou apresentem preços ou vantagens baseados em propostas de outros fornecedores.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260729DV00012

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00012/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS DESTINADOS À BANDA FILARMÔNICA SÃO GERALDO MAGELA, DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 00012/2026**, que:

➤ Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições, exigências e disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes;

➤ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

➤ Atende às exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;

➤ Formulou sua proposta econômica considerando a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relativos às obrigações trabalhistas asseguradas na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

➤ Não possui em seu quadro societário ou funcional servidor público do Poder Executivo Municipal de Poço de José de Moura/PB exercendo funções de gerência, administração ou qualquer



função no órgão ou entidade contratante, em observância ao disposto no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

➤ Não se encontra impedida de licitar ou contratar, nem declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo sanções vigentes que restrinjam sua participação neste procedimento;

➤ Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

➤ Não utiliza, direta ou indiretamente, trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva, em respeito aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho;

➤ Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Local/Data

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA (quando aplicável)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: *Em caso de representação por procuração, o instrumento deverá conferir poderes suficientes ao representante para a prática dos atos relativos ao procedimento. A Administração poderá verificar sua autenticidade e, em caso de dúvida fundada, solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, não sendo exigido o reconhecimento de firma como condição prévia de validade.*



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260729DV00012

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00012/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS DESTINADOS À BANDA FILARMÔNICA SÃO GERALDO MAGELA, DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB.

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 00012/2026**, que:

- Enquadra-se como () Microempresa – ME / () Empresa de Pequeno Porte – EPP / () Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Não se encontra em nenhuma das hipóteses de exclusão do tratamento diferenciado previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais conferidos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, quando aplicável;
- É beneficiária do tratamento diferenciado e simplificado nas contratações públicas, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis;
- Declara que, no ano-calendário de realização da contratação, a soma dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para



enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

➤ Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, ciente de que a prestação de declaração falsa poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive a perda do direito ao tratamento diferenciado, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local/Data

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA (quando aplicável)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: *Em caso de representação por procuração, o instrumento deverá conferir poderes suficientes ao representante para a prática dos atos relativos ao procedimento. A Administração poderá verificar sua autenticidade e, em caso de dúvida fundada, solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, não sendo exigido o reconhecimento de firma como condição prévia de validade.*



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260729DV00012

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00012/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB E A EMPRESA....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.784/0001-25, com sede na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP: 58908-000, E-mail: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, neste ato representada pela Prefeita Laís Raquel Dantas de Oliveira, Brasileira, Casada, Estudante de Medicina, residente e domiciliada na Rua Raimundo Alves da Costa, 26 - Casa - Centro - Poço de José de Moura - PB, CPF nº 082.213.814-03, Carteira de Identidade nº 3324273 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Contratação Direta - Dispensa nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos personalizados destinados à Banda Filarmônica São Geraldo Magela, do Município de Poço de José de Moura/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
...	...	...	...	...	...

1.3. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

1.3.1. O Termo de Referência – Anexo I do procedimento de contratação direta;

1.3.2. O Edital da Dispensa de Licitação e seus anexos;

1.3.3. A proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO e aceita pela Administração;

1.3.4. Os demais documentos e anexos que compõem o respectivo processo administrativo de contratação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, abrangendo a coleta das medidas, as provas, a confecção, a personalização, os ajustes, a entrega, o recebimento definitivo dos fardamentos, o pagamento, a garantia legal, a correção de vícios e as demais obrigações acessórias, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de fornecimento, entrega, acompanhamento, verificação e recebimento do objeto contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

3.2. O recebimento do objeto observará as fases de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade dos fardamentos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com o layout aprovado e com a proposta da contratada, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, as peças entregues em desconformidade e determinar seu ajuste, correção, reparo ou substituição, sem ônus adicional.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, especialmente tecidos, aviamentos, bordados, personalização, mão de obra, coleta de medidas, provas, ajustes, deslocamentos, hospedagem, alimentação, acondicionamento, transporte, frete, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Unidade Orçamentária: 20.06 – Secretaria de Educação;
- Classificação Funcional: 12.122.0004.2011 – Manutenção da Secretaria de Educação;
- Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos:
- Ficha 118 – 3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita;
- Ficha 123 – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos:
- Ficha 127 – 3.3.90.30.01 – Material de Consumo;
- Ficha 129 – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



- Unidade Orçamentária: 20.11 – Secretaria de Cultura e Turismo;
- Classificação Funcional: 13.392.0002.2040 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo;
- Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos;
- Ficha 387 – 3.3.90.30.01 – Material de Consumo;
- Ficha 391 – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e os riscos envolvidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As regras relativas às obrigações do Contratante encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, o qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito, devendo ser integralmente observadas pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do Contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito, devendo o Contratado observar integralmente todas as condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências ali estabelecidas durante toda a execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:



13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

13.3.2. Poderá a administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término do prazo de vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Na hipótese do item anterior, aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto.

13.4.2.1. Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Apuração de eventuais indenizações e multas.

13.6. A extinção contratual não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio.

13.7. A contratação poderá ser extinta, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso se constate a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o Contratado e dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que tenha atuado na licitação, na contratação direta, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando caracterizado conflito de interesses ou violação aos princípios da Administração Pública

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar, ceder ou utilizar este Contrato, no todo ou em parte, para qualquer operação financeira, bem como oferecê-lo como garantia a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei e previamente autorizadas pela Administração.

14.1.2. Interromper, suspender ou retardar a execução do objeto contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, exceto nas hipóteses legalmente previstas, especialmente aquelas autorizadas pela Lei nº 14.133/2021, devidamente reconhecidas pela Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021 e da legislação de acesso à informação aplicável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Poço de José de Moura/PB, DE DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____



PREFEITURA DE
POÇO JOSÉ
DE
MOURA
Construindo um futuro próspero

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____